



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Farmácia Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – MEDICAMENTOS MANIPULADOS

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento de Ordens Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A contratação esta fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que declarou viável a realização de registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento de Ordem Judicial, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Justifica-se, ainda, que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.3 - Não se olvide o disposto na Carta Magna Brasileira, artigos 5º, caput, 6º e 196:

“...Art. 5º.: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”

“...Art. 6º.: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição...”

“...Art. 196.: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”

2.4 - A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: *“...A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício...”*.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

“...O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”

2.5 - Conforme item XIV do art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, *“... São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:... XIV Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”;*

2.6 - A aquisição dos fármacos em questão justifica-se para, principalmente, o tratamento adequado aos requerentes, garantindo-lhes melhoria na saúde e qualidade de vida, além de evitar possíveis responsabilizações administrativas, cíveis e criminais para o Município e seus representantes;

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os medicamentos manipulados a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidas nas quantidades estimadas:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Mediano Unitário (R\$)</i>	<i>Un. de Medida</i>	<i>Valor total</i>
--------------------	-----------------------------------	--------------------	--	-----------------------------	---------------------------

1	PREGABALINA 100 MG + CARISOPRODOL 200 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG + FAMOTIDINA 20 MG – 60 DOSES	12	R\$ 170,32	frasco	R\$ 2.043,84
2	GABAPENTINA 150 MG + LAMOTRIGINA 15 MG – 120 CAPSULAS	12	R\$ 109,75	frasco	R\$ 1.317,00
3	PARACETAMOL 450 MG + TRAMADOL 30 MG – 60 CAPSULAS	12	R\$ 63,00	frasco	R\$ 756,00
4	TOPIRAMATO 10 MG + CINARIZINA 10 MG + PROPANOLOL 10 MG + AMITRIPTILINA 15 MG – 60 CAPSULAS	12	R\$ 50,05	frasco	R\$ 600,60
5	CREME DE UREIA 7% + OLEO DE SEMENTE DE UVA 10% E CREME BASE QSP – FRASCO COM 100 GRAMAS	36	R\$ 56,40	frasco	R\$ 2.030,40

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá(ão) entregar o(s) item(ns) adquirido(s), objeto desta licitação, de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 – Na hipótese de a(s) **DETENTORA(S)** do Registro de Preços se negar(em) a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

4.3 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), no Almojarifado da Farmácia Municipal de Brotas, localizado na Rua José Antônio Batista, nº 118 – Jardim Planalto, Brotas – SP, no horário de **segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora.**

4.4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

4.4.1 - A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.4.2 – Os itens registrados que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa detentora da ata para a devida troca.

4.4.3 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, poderá o mesmo ser rejeitado, no todo ou em parte, com base no Art. 140, inciso II, alínea “a” e “b”, § 4º da Lei 14.133/2021.

4.4.4 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), no Almojarifado da Farmácia Municipal de Brotas, localizado na Rua José Antônio Batista, nº 118 – Jardim Planalto, Brotas – SP, no horário de **segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora.**

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(559)02.06.01-10.301.0516-1.226-3.3.90.32.()-01.310.0000

6 – GARANTIA

6.1 – O(A) licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Os medicamentos manipulados deverão possuir **validade mínima de 3 (três) meses**, a partir do recebimento no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas.

7 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o instrumento firmado;

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

7.5 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

7.6 – Aplicar à Detentora da Ata as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 – A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 – Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro ou autoridade superior;

8.4 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 – Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA;
- 8.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;
- 8.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 8.11 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata;
- 8.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.14 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 8.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.17 – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;
- 8.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.22 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente ata.

8.23 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.24 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.25 – A substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.26 - O fornecedor deverá atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo a entrega no prazo e a qualidade dos medicamentos manipulados.

9 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura, podendo do ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 - A solução como um todo consiste na aquisição de medicamentos manipulados essenciais para atender às ordens judiciais expedidas para o tratamento de cidadãos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas. O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo de medicamentos manipulados de acordo com a demanda específica e individualizada, atendendo aos prazos e especificações legais, além de assegurar a regularidade na assistência farmacêutica, conforme as determinações de órgãos judiciais. A entrega será feita conforme a solicitação, com responsabilidade pela empresa contratada em relação à qualidade, validade e adequação dos medicamentos manipulados.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Trata-se de Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento de Ordens Judiciais, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

11.2 – A contratação se faz necessária para continuidade no atendimentos dos processo judiciais, com o fornecimento de medicamentos manipulados. O não atendimento desses processos poderá gerar multa por descumprimento, gerando ônus para a Municipalidade.

11.3 - A detentora da ata deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos itens em tela e estar em dia com todas as obrigações relacionadas às legislações e normas relacionadas ao objeto em tela, seja de ordem fiscal, financeira, sanitária ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de contratação.

11.4 - A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - A detentora da ata de registro deverá realizar as entregas dentro do prazo definido, após a emissão da Nota de Empenho, salvo em casos que demandem mais tempo, ocasião em que será a Contratante devidamente notificada.

11.6 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade, pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda, assegurado à Municipalidade, o direito de regresso no fornecimento dos itens em tela, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades.

12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A execução do objeto será realizada pela empresa vencedora, responsável pelo fornecimento dos medicamentos manipulados conforme as especificações e quantidade determinadas neste Termo de Referência. A empresa deverá observar as seguintes etapas durante a execução:

12.1.1 - **Recebimento da Ordem de Fornecimento** : O fornecedor receberá a autorização de fornecimento por parte da

Prefeitura via e-mail.

12.1.2 - Entrega dos medicamentos manipulados: A entrega dos medicamentos manipulados deverá ser feita no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização de fornecimento.

12.1.3 - Conformidade com as Especificações: Na entrega, a Prefeitura verificará se os medicamentos manipulados estão de acordo com as especificações solicitadas. Caso haja qualquer divergência, os itens serão devolvidos e a empresa será responsável pela substituição.

12.1.4 - Acompanhamento da Execução: A Prefeitura acompanhará a execução da entrega, monitorando o cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

13 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A gestão da ata de registro de preços será realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, que será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora. O modelo de gestão incluirá:

13.1.1 - Fiscalização: O Departamento de Administração de Materiais e Licitações, juntamente com o Fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução e cumprimento dos prazos e das condições de entrega.

13.1.2 - Notificação e Sanções: Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, a Prefeitura deverá notificar o fornecedor e, se necessário, aplicar as sanções previstas no contrato, que podem incluir multa e rescisão contratual.

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 - Os critérios de medição e pagamento serão baseados nas entregas realizadas pela empresa fornecedora, observando os seguintes pontos:

14.1.1 - Medição: A medição será feita por meio de conferência dos medicamentos manipulados entregues, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas. A medição ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas.

14.1.2 - Pagamento: O pagamento será realizado conforme o fornecimento dos medicamentos manipulados, desde que estejam de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e o contrato. O pagamento será feito de acordo com o cronograma acordado, respeitando os prazos legais.

14.1.3 - Descontos e Penalidades: Em caso de descumprimento das condições contratuais, a Prefeitura poderá aplicar multas ou descontos nos pagamentos, conforme estabelecido no contrato.

15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será feita por meio do processo licitatório do tipo **Registro de Preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido com base nos seguintes critérios:

15.1 - Proposta de Preço: O fornecedor que oferecer o preço mais vantajoso para a Administração Pública será selecionado, desde que cumpra todos os requisitos técnicos exigidos.

15.2. Como requisitos para a Contratação, serão necessários que a empresa apresente:

15.2.1 - Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

15.2.2 - Alvará Sanitário emitido por Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

15.2.3 - Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

15.3. - Os produtos manipulados deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 6.747,94 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), baseado nas quantidades e preços dos medicamentos descritos abaixo.

<i>Item</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Mediano Unitário (R\$)</i>	<i>Un. de Medida</i>	<i>Valor total</i>
1	PREGABALINA 100 MG + CARISOPRODOL 200 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG + FAMOTIDINA 20 MG – 60 DOSES	12	R\$ 170,32	frasco	R\$ 2.043,84
2	GABAPENTINA 150 MG + LAMOTRIGINA 15 MG – 120 CAPSULAS	12	R\$ 109,75	frasco	R\$ 1.317,00
3	PARACETAMOL 450 MG + TRAMADOL 30 MG – 60 CAPSULAS	12	R\$ 63,00	frasco	R\$ 756,00
4	TOPIRAMATO 10 MG + CINARIZINA 10 MG + PROPANOLOL 10 MG + AMITRIPTILINA 15 MG – 60 CAPSULAS	12	R\$ 50,05	frasco	R\$ 600,60
5	CREME DE UREIA 7% + OLEO DE SEMENTE DE UVA 10% E CREME BASE QSP – FRASCO COM 100 GRAMAS	36	R\$ 56,40	frasco	R\$ 2.030,40

17- DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento dos medicamentos fornecidos pela Detentora da Ata ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos no almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas.

IVAN VAZ
Almoxarife



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Vaz, ALMOXARIFE**, em 26/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643603** e o código CRC **7C76C484**.